AUTO DE PENHORA

Autos: 4693-21.2014.8.16.0097

Ao(s) 28 (vinte e oito) dia(s) do mês de agosto do ano de 2023, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem da MM. Juiz de Direito, Dr. José Chapoval Cacciacarro, nos autos número 4693-21.2014.8.16.0097, em que Procuradoria da Fazenda Nacional move contra Adriane Aparecida dos Santos Me, me dirigi a PR466, local onde atualmente funciona a empresa Baldacin Truck Center, parque industrial de Jardim Alegre, Paraná e lá estando ás 11h50min realizei a penhora o seguinte bem:

"Lote de terras nº 3-D (três-D), com área de 4.690,00m ², situado na cidade de Jardim alegre-Pr, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: confronta com o lote nº 2-B, medindo 70,00metros; AO SUL: confronta com o lote nº 03, medindo 70,00 metros; A LESTE: confronta com o lote nº 11-A, medindo 67,00 metros; A OESTE: confronta-se com a BR 466, medindo 67,00 metros, matriculado no CRI local sob o nº 30.059, possuindo como benfeitoria dois barracões construídos em alvenaria, com estruturas metálicas e telhas em aço, em bom estado de conservação, conforme fotos em anexo.

Avalio o bem em R$3.150,000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil de reais) considerando a avaliação realizada pela avaliadora judicial nos autos 01126-60.2006.8.16.0097 em janeiro de 2022, aplicando-lhe a correção do período conforme cálculo em anexo.

Por fim deixo de proceder a intimação da empresa Adriane Aparecida dos Santos ME, tendo em vista que a mesma não mais exerce suas atividades no local, e sua proprietária teria se mudado para o litoral em endereço desconhecido.

Do que para constar digitei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Nada mais.

Marlo Antonio Passarini
Técnico Judiciário – Função Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVMY AEX65 FDHLL NJN9U